

MEDIDA PROVISÓRIA N° 458, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

EMENDA ADITIVA

Inclua-se inciso VI, ao art. 6º, da MP nº 458, de 2009, com a seguinte redação:

Art. 6º.....

VI - não esteja inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIM.”

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda visa a inclusão de exigência de regularidade junto ao Tesouro para ter direito aos benefícios da MP

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2009


Deputado Beto Faro - PT

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 10:55v
 / estagiário

